



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria MME nº 513, de 27 de dezembro de 2018)

PORTARIA Nº 373, DE 29 DE AGOSTO DE 2018.

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto no art. 36 da Lei nº 11.909, de 4 de março de 2009, no art. 53 do Decreto nº 7.382, de 2 de dezembro de 2010, no art. 6º da Portaria MME nº 232, de 13 de abril de 2012, e o que consta no Processo nº 48340.003606/2018-18, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria MME nº 80, de 9 de março de 2018, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 1º~~

~~§ 2º A presente autorização terá validade até 31 de dezembro de 2018 e limita-se exclusivamente à importação de gás natural.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

W. MOREIRA FRANCO

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 31.8.2018 – Seção 1.~~